

FATO RELEVANTE

HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 35.586.415/0001-73
Código negociação B3: HPDP11

ENCERRAMENTO DA OFERTA RESTRITA

A HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 (“Administradora”), com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-080, cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.586.415/0001-73 (“Fundo”), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o encerramento da oferta pública de distribuição das Cotas da 2ª Emissão, realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, observado o disposto na Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”, “2ª Emissão” e “Oferta Restrita”).

Durante o período de distribuição de Cotas remanescentes, foram subscritas 55 (cinquenta e cinco) Cotas da 2ª Emissão, correspondentes ao montante total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Sendo assim, foi atingido o Montante Total da Oferta Restrita.

Dessa forma, foram subscritas e integralizadas, ao todo, 100.000 (cem mil) Cotas da 2ª Emissão, pelo Preço por Cota de R\$ 100,00 (cem reais) (“Preço por Cota”), perfazendo o montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) colocado na Oferta Restrita.

O Cotista que exerceu seu Direito de Preferência recebeu, quando realizada a respectiva liquidação, cotas do Fundo, as quais podem ser negociadas na B3, e o seu detentor fará jus aos rendimentos do Fundo nas mesmas condições dos demais Cotistas.

O investidor que subscreveu Cotas após o encerramento do período de exercício do Direito de referência recebeu, quando realizada a respectiva liquidação, Cotas do Fundo, e o seu detentor fará jus aos rendimentos do Fundo nas mesmas condições dos demais Cotistas. Tais Cotas permanecerão bloqueadas e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476.

As Cotas da 2ª Emissão adquiridas no Direito de Preferência junto ao escriturador, e as Cotas remanescentes cuja subscrição e integralização foram realizadas junto ao Intermediário Líder não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3. A transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3 será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.

Os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído na Ata de Assembleia realizada em 20 de dezembro de 2019, a qual aprovou a 2ª Emissão, e nos demais documentos da Oferta Restrita, os quais encontram-se disponíveis no site da Administradora e na página do Fundo na B3 e CVM.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA DO HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO